LEI Nº. 3.343 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Cria, faz denominação de loteamento e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado o Loteamento Municipal denominado **"Jardim Paraíso"**, localizado no Perímetro Urbano deste munícipio - Fazenda Confusão do Rio Preto.

Art. 2° - O Loteamento Municipal **"Jardim Paraíso"**, será implantado na área de **vinte e um hectares, setenta e nove ares e vinte e um centiares (21,7921has)**, situado à Fazenda Confusão do Rio Preto, área devidamente matriculada sob número 27.263 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, área esta de propriedade desta municipalidade adquirida nos termos da **Lei Municipal n°. 3.221 de 10 de fevereiro de 2017 que autoriza aquisição e posterior doação.**

Art. 3º - Fica o Loteamento Municipal denominado **"Jardim Paraíso"**, ora criado declarado **Área de Habitação de Interesse Social** a fim de atender as necessidades habitacionais das pessoas reconhecidamente carentes desta municipalidade e/ou para a implantação de projetos habitacionais de interesse social de iniciativa do Governo Federal e/ou estadual como ou nos moldes dos Programas "Minha Casa Minha Vida" e "Cheque Moradia".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário da Administração e Planejamento